



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.087 DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer ampliação de doação de área de terra de sua propriedade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, autorizada a fazer AMPLIAÇÃO de área de terra de sua propriedade, a ser doada à Casa Familiar Rural de Igrapiuna, localizada no **COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA, ESPORTE E LAZER**, Bairro do Novo Horizonte, nesta Cidade, medindo o total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Art. 2º - A área ampliada objeto de doação tem como destinação exclusiva a implantação de uma **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, para atendimento aos jovens carentes deste Município.

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em
22 de março de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO